
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02

ALTERA O PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 1º, DA
RESOLUÇÃO Nº 25, de 21 de dezembro de 2022,
DA CÂMARA DE VEREADORES DE PELOTAS,
PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou A seguinte Resolução.

Art. 1º Altera o parágrafo 1º, do art. 1º, da Resolução nº 25, de 21 de dezembro de 2022, da Câmara de Vereadores de Pelotas, o qual passa a constar com seguinte redação:

(...)

§ 1º. Parágrafo Primeiro – Ao Diretor Geral, ao Diretor Administrativo, ao Diretor Legislativo e ao Chefe da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores, os limites de despesa mensal com a soma das ligações telefônicas dos aparelhos fixos e celulares, incluída a internet móvel, e os limites de despesa mensal com combustíveis, serão custeados até o valor máximo de 08 (oito) UR's (unidade de referência do Município de Pelotas-RS).

Art. 2º Estas alterações passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 de janeiro de 2023.

CESAR BRIZOLARA

Presidente

Registre-se e publique-se.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:
Silvana de Quevedo Guastuci
Código Identificador:DBB30717

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/01/2023. Edição 3490
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>